



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 2.004/18, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 07 de março de 2018, aprovou por 09 (nove) votos favoráveis, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:
- I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
 - II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de suas Secretarias, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelas referidas Secretarias;
 - III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).
- Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.
- Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de infraestrutura urbana.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 14 DE MARÇO DE 2018.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL